



Secretaria de Cultura / Fundação de Cultura

## CONVOCATÓRIA

### PROPOSTAS PARA O

### FESTIVAL CIRCO DO RECIFE – 2014.

#### 1. DA FINALIDADE

**1.1** – Constitui objeto desta Convocatória, a habilitação e seleção de propostas de espetáculos para compor a programação do **Festival de Circo do Recife – 2014**, a ser executado pela Secretaria de Cultura do Recife – SECULT e Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, no período compreendido de 21, 22 e 23 de Novembro de 2014, com a finalidade de promover ações de difusão e formação artísticas voltadas para o público em geral, contemplando as produções do circo recifense.

**1.2** – As propostas serão selecionadas por uma Comissão de Avaliação Artística e posteriormente contratadas pela Coordenação do Festival de Circo do Recife.

#### 2. DO CALENDÁRIO

##### DESCRIÇÃO

##### DATAS

Constituição da coordenação do Festival de Circo do Recife ----- 25/08/2014

Constituição da Comissão de Avaliação Artística ----- 28 a 31/09/2014

Período de Inscrições ----- 30/09 a 30/10/2014

Período da avaliação artística ----- 05 a 07/11/2014

Publicação dos aprovados na Avaliação Artística

no Diário Oficial do Município ----- 11/11/2014

Publicação da Programação do Festival de Circo do Recife 2014 ----- 15/11/2014

### **3. DA ORGANIZAÇÃO**

**3.1** As propostas serão examinadas e avaliadas por uma Comissão de Avaliação Artística composta por 03 (três) membros de notório saber na área circense, assim destinados: 02 (dois) representantes da sociedade civil da categoria circense; 01 (um) convidado da Fundação de Cultura Cidade do Recife e o Coordenador do Festival de Circo do Recife (este último só terá direito a voto em caso de empate, com o voto minerva (desempate), para fins da habilitação artística.

**3.1.1** A habilitação artística compreende a avaliação dos requisitos previstos no item **5.4**, inclusive em relação ao valor do cachê proposto.

**3.2** As propostas habilitadas artisticamente, desde que preenchidos os requisitos de habilitação jurídico fiscal, serão encaminhadas para a Coordenação do Festival de Circo do Recife, a quem compete a definição da programação do que se trata esta convocatória.

**3.2.1** Além da habilitação artística, o proponente deverá atender aos requisitos de habilitação jurídico fiscal, previstos nesta Convocatória, para efeito de possível contratação.

**3.3** A programação do Festival de Circo do Recife (data horário e local) será feita exclusivamente pela Coordenação do Festival.

**3.4** A Comissão de Avaliação será designada por portaria específica.

**3.5** A Comissão de Avaliação Artística e a Coordenação do Festival de Circo do Recife serão apoiadas pela Gerência de Apoio Jurídico da FCCR e SECULT.

### **4. DO PROPONENTE**

**4.1** Poderá participar desta Convocatória a pessoa física ou jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins econômicos, devidamente constituída na forma do direito, respeitando o disposto no Decreto Municipal nº 25.269, de 28 de maio de 2010 (ANEXO XIII).



Secretaria de Cultura / Fundação de Cultura

#### **4.2 Não poderão participar:**

- a)** Integrantes da Comissão de Avaliação Artística citadas no item 3.1, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau, ou por adoção;
- b)** Servidores ou empregados públicos, temporários ou terceirizados, da Secretaria de Cultura do Recife – SECULT, ou Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, ou por adoção.

**4.3** Fica vedado o empresariamento de profissionais do setor artístico por entidades da Sociedade civil, conforme art. 6º do Decreto Municipal nº 25.269, de 28 e maio de 2010.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

**5.1** As inscrições para o Festival de Circo do Recife – 2014, objeto desta Convocatória, deverão ser realizadas no período de 30/09/2014 a 30/10/2014, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00, no Pátio de São Pedro, Casa 10 – 1º Andar, Bairro de São José – CEP: 50.020-220 (Telefone: 81-33553137), ou por vias postais através de SEDEX, com data de postagem dentro do período de inscrição.

**5.1.1** Não serão aceitas inscrições enviadas por fax, endereço eletrônico ou qualquer outra forma distinta das especificadas nesta Convocatória.

**5.1.1.1** Para a efetivação da inscrição, é preciso entregar, além do formulário de inscrição, os demais documentos descritos nos itens 5.4 e 5.5.

**5.1.2** Serão aceitas propostas enviadas via postal ou portador, no endereço citado no item 5.1, desde que sejam postadas até o último dia de inscrição. A Fundação de Cultura Cidade do Recife não se responsabiliza por documentação entregue em local, data e horário distintos dos fixados nessa Convocatória.

**5.2** A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição, constante no envelope, será única e exclusiva do proponente, não acarretando o reconhecimento de que a documentação está completa ou plenamente de acordo com o previsto nesta Convocatória.

**5.3** As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes distintos e lacrados, devendo conter as seguintes informações na parte externa:



Secretaria de Cultura / Fundação de Cultura

**5.4** O envelope de habilitação artística (ENVELOPE 01) deverá ser entregue lacrado, contendo a documentação abaixo, sob pena de desclassificação da inscrição:

**a) ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO ARTÍSTICA** (documentos do item 5.4)

**b) ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO JURÍDICO FISCAL** (documento do item 5.5)

Destinatário:

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE**

**DIVISÃO DE ARTES CÊNICAS – Festival de Circo do Recife – 2014.**

**Pátio de São Pedro, Casa 10 – 1º Andar, Bairro de São José – Recife PE**

**CEP 50.020-220**

Remetente:

**Nome do Proponente**

**Nome do artista ou Grupo**

**Endereço completo do proponente**

**Telefone de contato.**

|          |  |
|----------|--|
| <b>A</b> | Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado pelo proponente ou seu representante legal conforme <b>anexo II</b> .   |
| <b>B</b> | No caso de Pessoa Jurídica, cópia autenticada do Contrato de Exclusividade com o artista, na forma do <b>Anexo III</b> , com firma reconhecida em cartório, constando a duração mínima de 06 (seis) meses.               |
| <b>C</b> | No caso de Pessoa Física, conter declaração de no mínimo 03 integrantes do grupo, informando que o Proponente (nome completo) é representante para fins contratuais e de recebimento de cachê conforme <b>Anexo IV</b> . |

|          |  |
|----------|--|
| <b>D</b> | <p><b>CD1</b> – Release, sinopse, ficha técnica do espetáculo e histórico do espetáculo citando as principais apresentações (se houver).</p> <p><b>CD2</b> – Fotos de cena do espetáculo (mínimo de 05 em alta resolução); Currículo do Grupo, Companhia ou artista.</p> <p><b>DVD</b> – Em mídia compatível para leitura em todas as mídias de vídeo existentes, contendo a apresentação integral do espetáculo, sem edição e atualizado.</p> |
| <b>E</b> | <p>O cachê para as apresentações artísticas serão assim efetuados: a) Números Coletivos, R\$ 600,00. b) Números Individuais, R\$400,00. c) Espetáculos compostos por até 05 artistas, R\$2.000,00. d) Espetáculos compostos entre 06 e 10 artistas, R\$ 3.000,00. e) Espetáculos acima de 10 artistas, R\$ 4.000,00.</p>   |

**5.4.1** Os valores de cachês artísticos acima citados foram deliberados pela categoria circense em reunião ocorrida no dia 12 de Maio de 2014, realizada na sede da Divisão de Artes Cênicas da FCCR, estando devidamente assinado em ata pelos presentes.

**5.4.2** Não serão aceitas modificações na proposta, nem entrega de materiais adicionais, após o ato da inscrição, tampouco poderão ser alteradas as informações constantes do formulário.

**5.5** Além dos documentos para habilitação artística, o proponente deve entregar o envelope de habilitação jurídico fiscal, contendo os documentos relacionados nos Anexos VI ou VII e o termo de Compromisso constante do Anexo IX.

**5.6** O proponente **poderá substituir** os itens artísticos da inscrição, por depoimento gravado em DVD

## **6. DA HABILITAÇÃO ARTÍSTICA (1ª Fase)**

**6.1** A habilitação artística, de caráter eliminatória, dar-se-á a partir da análise dos documentos relacionados no item 5.4, como previsto nesta Convocatória.

### **6.2 Dos Critérios de Avaliação**

**6.2.1** Os critérios a serem utilizados para a habilitação artística dos espetáculos são:

**a) – Histórico Profissional:** será avaliado o conteúdo apresentado pelo proponente; documentos, material de vídeo, histórico e biografia, matérias de jornais, panfletos e qualquer outro tipo de comprovação que mostre a atividade profissional do artista ou grupo conforme item **5.4 letra D** (pontuação de 0 a 5);

**b) – Qualidade artística:** será avaliada a qualidade artística dos espetáculos inscritos, no que se propõe dentro do seu gênero, observando as técnicas e a criatividade no conjunto da obra concorrente (pontuação de 0 a 5).

**c) – Viabilidade da obra:** será avaliado o conjunto de componentes do espetáculo, no que diz respeito a, objetos e/ou elementos de cena, equipamentos de efeitos especiais, etc., que comportem no espaço disponível o Festival de Circo do Recife – 2014 (pontuação de 0 a 5).

**6.2.2** A pontuação será apurada mediante a atribuição dos pontos feita pela Comissão de Avaliação Artística, calculando, ao final, a média aritmética dos pontos atribuídos aos critérios acima identificados.

## **7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICO FISCAL (2ª FASE)**

**7.1** Os proponentes habilitados na 1ª fase terão os documentos exigidos nos **ANEXOS VI** ou **VII** e o **Termo de Compromisso** constante do **ANEXO IX** analisados pela Entidade ou Órgão responsável pela contratação.

**7.1.1** Em caso de pendência na documentação jurídica fiscal de que trata este item poderá ser concedido prazo, através de portaria emitida pelo Presidente da FCCR, em conjunto com o titular da SECULT, para o proponente solucionar as pendências.

**7.2** A falta de apresentação de documentos ou apresentação em desacordo com esta Convocatória, implica na inabilidade do proponente.

**7.3** Os documentos poderão ser autenticados em Cartório ou no local da entrega, por servidor responsável pelo recebimento, mediante a apresentação dos documentos originais.

**7.4.1** O proponente que apresentar o **CHF – Certificado de Habilitação de Firmas**, expedido pela Divisão de Credenciamento de Fornecedores da Secretaria de Administração da Prefeitura do Recife, fica dispensado de apresentar os documentos

relacionados nas alíneas **A, B e C** do **AVEXO VII** e as Certidões Negativas relacionadas no **ANEXO VI e VII**.

**7.4.2 O CHF – Certificado de Habilitação de Firmas poderá ser obtido conforme informações do site [HTTP://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/fornecedores/ConsDocumentacaoFornecedores.php](http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/fornecedores/ConsDocumentacaoFornecedores.php), ou no Setor de cadastramento de Fornecedores no endereço: Ruas Cais do Apolo, 925 – 11º andar, sala 23, Bairro do Recife – CEP: 50.030-903 – Recife PE. Telefones: 81-33558368 / 8275. Email: [sicref@recife.pe.gov.br](mailto:sicref@recife.pe.gov.br).**

**7.5** O resultado da habilitação será publicado na página da internet da Secretaria de Cultura, no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Fundação de Cultura Cidade do Recife.

## **8. DA SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO (3ª FASE)**

**8.1** Os proponentes habilitados serão selecionados pela Coordenação do Festival na Programação do evento em questão.

**8.2** Uma vez selecionado, o proponente deverá apresentar, no prazo fixado pela Administração Municipal, os seguintes documentos:

**a)** Proposta, na forma do modelo no ANEXO X;

**b)** – Declaração de ciência de cachê para os artistas representados por empresários exclusivos, na forma do ANEXO XI.

**8.3** A programação do Festival de Circo do Recife 2014, de que trata esta Convocatória (data, horário e local), será feita pela Coordenação do evento, supervisionada pela Divisão de Artes Cênicas da Fundação de Cultura Cidade do Recife.

**8.4** As propostas selecionadas, mas que não possam atender à programação, conforme programado pela Coordenação do Festival, serão automaticamente substituídas por espetáculos convidados pela FCCR.

**8.5** Qualquer impedimento à contratação acarretará na exclusão imediata do proponente, com a devida substituição por outro também habilitado, ou convidado da FCCR.

## **9. DO ORÇAMENTO**

**9.1** Os recursos para contratação dos artistas selecionados nesta Convocatória, decorrem da dotação própria do orçamento do Município do Recife.

## **10 DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** Os proponentes selecionados para a programação do Festival de Circo 2014, assinarão contrato com a Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, ou a SECULT, que formalizará as responsabilidades das partes, ficando condicionada a execução da atividade cultural à efetiva assinatura do referido instrumento jurídico.

**10.2** O Contrato poderá ser dispensado, nos casos permitidos em lei, a critério da Administração Municipal.

**10.3** O não cumprimento das exigências contratuais poderá acarretar o não pagamento da apresentação artística, além das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

## **11. DAS PENALIDADES**

**11.1** A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos da lei.

**11.2** Os contratados ficarão sujeitos às penalidades previstas no Contrato ou instrumento equivalente.

## **12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** Qualquer proponente participante desta Convocatória poderá recorrer ao Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife a pré-análise dos atos decisórios previstos nesta Convocatória no prazo de até 03 (três) dias, contados da divulgação do ato no Diário Oficial e site da Prefeitura do Recife.

**12.1.1** O recurso será entregue em documento escrito, no Gabinete da Fundação de Cultura Cidade do Recife, no 15º andar do Prédio da Prefeitura do Recife.

**12.2** O presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife decidirá pelo provimento (aceite) ou pelo não provimento (não aceite) dos recursos interpostos, considerando as informações prestadas por quem praticou o ato.

**12.3** São irrecorríveis as decisões tomadas pelo presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife em sede de recurso, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados no site da Prefeitura do Recife ([www.recife.pe.gov.br](http://www.recife.pe.gov.br)), na página da Secretaria de Cultura e na Divisão de Artes Cênicas da FCCR, no Pátio de São Pedro, casa 10 – 1º andar, no Bairro de São José, ou no Edifício sede da Prefeitura do Recife (Núcleo de Contratação).

**13.1.1** Constituem anexos desta Convocatória, dela fazendo parte:

- a)** Anexo I – Relação de Categorias Artísticas e Cachês sem Comprovação;
- b)** Anexo II – Formulário de Inscrição;
- c)** Anexo III – Contrato de Exclusividade;
- d)** Anexo IV – Declaração de Grupo;
- e)** Anexo V – Declaração de que não emprega menor;
- f)** Anexo VI – Documentos de Pessoa Física;
- g)** Anexo VII – Documento de Pessoa Jurídica;
- h)** Anexo VIII – Termo de Responsabilidade;
- i)** Anexo IX – Termo de Compromisso;
- j)** Anexo X – Proposta;

- k)** Anexo XI – Declaração de Ciência de Cachê;
- l)** Anexo XII – Declaração de ISS ou Simples Nacional;
- m)** Anexo XIII – Decreto;
- n)** Anexo XIV – Minuta de Contrato;

**13.2** A inscrição do Proponente implica a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória.

**13.3** Os proponentes que compuserem a programação oficial do Festival de Circo do Recife, estarão automaticamente cedendo os direitos de imagens à Prefeitura do Recife, para divulgação do evento.

**13.4** Os tributos relativos aos serviços prestados pela Pessoa Jurídica ou Fiscal previstos na Legislação aplicável serão descontados dos valores contratados.

**13.5** Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Festival de Circo do Recife 2014.

**13.6** A programação oficial do Festival de Circo do 2014, após sua divulgação, somente poderá ser alterada em relação ao dia e local de apresentação, nas seguintes situações:

- a)** Por motivo de força maior ou caso fortuito;
- b)** Por decisão conjunta da Secretaria de Cultura do Recife – SECULT e Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, devidamente justificado.

**13.6.1** A alteração prevista na alínea “b” deste item deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis anteriores à realização da apresentação artística.

**13.7** São de inteira responsabilidade do contratado quaisquer obrigações devidas de direitos autorais, ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD; Sociedade Brasileira de Direitos Autorais – SBAT, ABRAMUS ou diretamente com o autor da obra.

**13.8** Os artistas ou Grupos convidados deverão atender às mesmas exigências documentais dos selecionados nesta Convocatória.



Secretaria de Cultura / Fundação de Cultura

**13.9** As propostas e demais materiais anexos entregues para seleção, não serão devolvidos.

**13.10** Dúvidas e informações referentes ao Edital poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico: [gerenciadecirco.fccr@gmail.com](mailto:gerenciadecirco.fccr@gmail.com) ou pelo telefone (81) 3355.3137.

**Recife, Setembro de 2014.**

**Leocádia Alves**

Secretária de Cultura

**Diego Targino de Moraes Rochae**

Presidente da FCCR



Secretaria de Cultura / Fundação de Cultura